

# Lei Complementar nº 132, de 15 de setembro de 2017

*"Corrige erro material cometido na Lei Complementar nº 127, de 19 de abril de 2017"*

*Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município*

**Processo: 316/2017**

**Projeto de Lei Complementar: 004/2017**

**Promulgação: 15/09/2017**

**Publicação: 16/09/2017 - BOM 798**

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observações:**

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou com emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica corrigido erro material cometido na Lei Complementar nº 127, de 19 de abril de 2017:

Onde se lê na epígrafe:

"Cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei Complementar nº 129, de 29 de agosto de 1995."

Leia-se:

*"Cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei nº 129, de 29 de agosto de 1995."*

Onde se lê no artigo 1º:

"Art. 1º. Esta Lei Complementar cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei Complementar nº 129, de 29 de agosto de 1995."

Leia-se:

*"Art. 1º. Esta Lei Complementar cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei nº 129, de 29 de agosto de 1995."*

Onde se lê no artigo 2º:

"Art. 2º. Inclui-se ao Capítulo III, do Título VII, da Lei Complementar nº 129, de 29 de agosto de 1995, os artigos 216-A, 216-B, 216-C, 216-D, 216-E, 216-F e 216-G, que passam a vigorar com as seguintes redações:"

Leia-se:

*"Art. 2º. Inclui-se ao Capítulo III, do Título VII, da Lei nº 129, de 29 de agosto de 1995, os artigos 216-A, 216-B, 216-C, 216-D, 216-E, 216-F e 216-G, que passam a vigorar com as seguintes redações:"*

**Art. 2º.** Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 127, de 19 de abril de 2017.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017.

**Engº Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**